

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação						
Processo Administrativo nº PA TJ-ADM-2018/22889	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018					
Aquisição de Equipamento de Objeto	Sonorização.					

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereços eletrônicos: <u>WWW.licitacoes-e.com.br</u>

Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <u>www.tjba.jus.br</u>, opção serviços/licitações/pregão eletrônico.

Disponibilidade do Edital:

O edital está disponível através do link <u>WWW.licitacoes-e.com.br</u> e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <u>www.tjba.jus.br</u>, opção serviços/licitações/pregão eletrônico.

Dúvidas e Esclarecimentos:

- 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.
- 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

	Núcleo de Licitação
	5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia
Fuelence	Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia
Endereço	Andar térreo, Sala 09
	CEP: 41.745-971
	Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2018

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador-Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 009/2018**, autorizada no **processo TJ-ADM-2018/22889**, na modalidade **PREGÃO**, **na forma eletrônica**, do tipo menor preço, para fornecimento (único ou parcelado) de bens, conduzida por Pregoeiro designado através da **Portaria nº 175/2018**, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 09/05/2018. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Data e horários:

Acolhimento das propostas a partir de:	26/02/2019.
Abertura das propostas:	14/03/2019 às 09:00 horas.
Início da sessão de disputa de lances:	14/03/2019 às 09:30 horas.
Tempo de disputa	Fixo: 10 min
	Aleatório: até 30 minutos (determinado pelo sistema)
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I -Termo de Referência/ Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo III- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo IV - Modelo de Minuta do Contrato/ Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento;

Anexo V- Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilita-

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo VII - MODELO DE DÉCLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

2. OBJETO DA LICITAÇÃO E FONTE DE RECURSOS

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de Equipamento de Sonorização..

2.2. Fonte de Recursos:

O valor global da contratação foi estimado em R\$. 211.655,01 (duzentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0003, Atividade 2030/5442, Elemento de Despesa 3390-30/4490-52, Sub-Elemento 30-22/52-01 Fonte 113/120/313/320, nº da informação: 123.





2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

- **3.2.1.** Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **3.2.2.** Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública.
- 3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- 3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94
- 3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **3.2.6.** Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Participação de consórcios:

3.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.4. Participação de Cooperativas:

3.4.1. Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização.(Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008.)

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.





- **4.4.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **4.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- **5.2.** O credenciamento da licitante será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.
- **5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.
- **5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema, funcionará como assinatura eletrônica e implicará para a licitante:
 - a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
 - **b)** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
 - c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- **5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 3003-0500 ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1**. A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante da licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento da proposta de preço, até a data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br, <u>o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital</u>, bem como para o exercício do direito de preferência, <u>a sua condição de microempresa ou pequena empresa</u>.
 - **6.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil (<u>www.licitacoes-e.com.br</u>) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas.





6.2.2. O licitante deverá, **obrigatoriamente**, consignar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" no sistema eletrônico, com o objetivo de identificar claramente o produto ofertado, sob pena de desclassificação:

a) MARCA.

- **6.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observando ainda:
 - a) O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data da abertura das mesmas pelo pregoeiro, definida neste edital, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
 - b) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
 - c) A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente da licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 18.
 - **d**) A disputa será pelo preço global do lote, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme Anexo I.
 - **e)** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
 - f) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
 - **g)** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

- **7.1.** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresenta-
- **7.2**. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.
- **7.3.** A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
 - **7.3.1.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **7.4.** O Pregoeiro verificará as propostas porventura anexadas ao sistema, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **7.6.** A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.





7.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

- **8.1.** Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes classificados, no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.
- **8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **8.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
 - **8.4.1.** Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- **8.5.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.
- **8.6.** Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.7.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.
- **8.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.
- **8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
- **8.11.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.12.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinqüenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
 - **8.12.1.** No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- **8.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **8.13.1**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.





- **8.13.2.** Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **8.14.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **8.15.** O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

8.16. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- **8.16.1.** Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **8.16.1.1.** Entende-se por empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - **8.16.1.2.** O disposto no item 8.16.1, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.
 - **8.16.1.3.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - **8.16.1.4.** O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - **8.16.1.5.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subseqüente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
 - **8.16.1.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.
- **8.17.** A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, no prazo estabelecido no edital, mediante a remessa da documentação via fax ou e-mail, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.
 - **8.17.1.** O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
- **8.18.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das <u>microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei <u>Complementar nº 155/16,</u> não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.</u>





- **8.18.1.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.
- **8.18.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **8.19.** Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedor.
 - **8.19.1.** Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.
- **8.20.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, devendo-se observar o disposto nos itens 12.4 a 12.10 e 13.1. deste edital
- **8.21.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **8.22.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o pregoeiro (a) deverá declarar a licitação <u>fracassada.</u>
- **8.23.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- **8.24.** Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- **8.25.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.
- **8.26.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- **8.27.** Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- **8.28.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.
- **8.29.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante a remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1877), ou via e-mail (ccl@tjba.jus.br). Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.





- **9.1.** A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do Anexo II, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.
- **9.2.** Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971, como condição para a contratação.
- **9.3.** Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, a licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.
- 9.4. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos itens acima dentro do prazo estipulado, ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

10. PROPOSTA COMERCIAL

- **10.1.** Após o encerramento da disputa de lances, o licitante vencedor (arrematante) deverá encaminhar nova proposta, <u>ajustada ao último lance ofertado</u>, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, contendo os seguintes dados:
 - **a)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
 - **b**) Preço e quantidade, em consonância com o modelo sugerido no Anexo I, expressando, em moeda nacional, os valores unitário e global para cada item ofertado, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 9.1., que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
 - c) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital Termo de Referência, com indicação expressa da marca e modelo dos produtos ofertados. Todas as características declaradas deverão ser descritas e comprovadas através de documentos de domínio público emitido pelo fabricante, tais como: catálogos ou prospectos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita em idioma português.
 - d) Indicação do prazo de garantia dos produtos ofertados que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, concedido pelo fabricante dos produtos. O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e os ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.
 - **e**) O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da publicação do Instrumento de Contrato no DJE.
 - f) A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **Anexo V e VI**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de





Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16, prevista no **Anexo VII.**

Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

11. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante arrematante deve apresentar, nos prazos indicados no item 9, os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz:
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:
- * dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- * os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público, no caso de empresário individual ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante:
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;





e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras "d" e "e", dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB n° 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:

Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

Regularidade Trabalhista:

- a) <u>Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT,</u> emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.
- **11.2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b", da regularidade fiscal, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.
- **11.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:
- **11.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:
 - a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) <u>em nome da empresa</u>, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, <u>declarando explicitamente de que o fornecimento e/ou os serviços foram satisfatoriamente executados.</u>
 - b) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, qual seja:
 - c) Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- **11.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.
- **11.6.** O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, quando exigida, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum





documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

- **11.7.** Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência www.transparencia.gov.br);
 - b) Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (Portal do Conselho Nacional de Justica CNJ www.cnj.jus.br;
 - c) Lista de Inidôneas, do Tribunal de Contas da União (www.tcu.gov.br);
 - d) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
 - e) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

12. RECURSOS

- 12.1. Declarado a licitante vencedora, ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.16.3., qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo de 10 (dez) minutos, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso, e consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.
- **12.2.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03** (**três**) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Núcleo de Licitação**, 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.
- **12.3.** Ao pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.
- **12.4.** O pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **12.6.** Acolhido o recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **13.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no **item 12.6**. e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do pregoeiro, após seu julgamento, o objeto será adjudicado à proponente vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Dos prazos:

O contrato a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura até a data do término da garantia dos bens, qual seja 12(doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos. A prorrogação do





prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

- **14.1.1.** A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- **14.1.2.** O Instrumento de Contrato será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhada por e-mail, devendo retornar assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **14.1.3**. O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da publicação do Instrumento de Contrato no DJE.
- **14.1.4.** Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigerá exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.
- **14.1.5.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- **14.1.6.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **14.1.7.** Se a ADJUDICATÁRIA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.**

14.2. Das alterações contratuais

- A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
 - **14.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, **salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.**
 - **14.2.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.3. Da subcontratação

14.3.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

15. CONDICÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

15.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO





- **15.1.1.** O pagamento devido à empresa contratada será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo contratante do recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.
- **15.1.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- **15.1.3.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, pro rata temporis.
- **15.2.** A contratada deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.
- **15.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 Salvador-Bahia.
- **15.4.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.
- **15.5.** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- **15.6.** O contratante descontará da fatura da contratada valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, caso não tenha sido prestada garantia contratual.
- **15.7.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1.** Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- **17.2.** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8°, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.





- **17.2.1.** O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da publicação do Instrumento de Contrato no DJE.
- **17.3.** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.
- **17.4.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA.**
 - **17.4.1.** se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo:
 - **17.4.2.** quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias
- **17.5.** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- **17.6.** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **17.7.** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- **17.8.** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

- **18.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.
- **18.2.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.
- **18.3.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03 e 44/03.
- **18.4.** À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**
 - 18.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato; 18.4.1.1. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.





- **18.4.2.** em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de, **18.4.3. 0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **18.5.** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.
- **18.6.** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I Termo de Referência deste instrumento convocatório.
- **18.7.** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **18.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **18.9.** Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **18.10**. Serão punidos com a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05
- **18.11.** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05
- **18.12.** Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.
- **18.13.**Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justica da Bahia.

19. RESCISÃO

- **19.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **19.2.** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **19.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - b) pagamento do custo da desmobilização.





- **19.4.** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**
- 19.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **20.1.** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente à licitante/contratada.
- **20.3.** A Adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a sua divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.2.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, conforme previsto no preâmbulo do edital.
- **21.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.4.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 30 de janeiro de 2019.

Ricardo Augusto Santos de Almeida Pregoeiro Victor Rocha Lima Chefe do Núcleo de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL





1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de **Equipamentos de Sonorização**, respeitando os valores unitários, conforme discriminados a seguir:

ITEM	LOTE 1	UNIDADE	QUANTIDA DE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO GLOBAL MÁXIMO (R\$)	
1	Caixa Subwoofer Grave Ativo 10 Polegadas — Sistema de som portátil estéreo e bi-amplificado, Woofer de 10" Resposta de frequência mínima 10 a 300 Hz. SUB 10, Sistema Acústico Bass Reflex, Ajuste Corte Crossover Subwoofer: 25Hz a 280Hz, 24 Db oct, entrada e saída XLR, Circuito Proteção Integrada: Temp / Dc / Over, Impedância 4, Alto-Falante: 10" Potência RMS mínima 500W , Voltagem: 110/220, Com Case, caixa cor preta.	stema de som portátil olificado, Woofer de 10" uência mínima 10 a 300 Sistema Acústico Bass Corte Crossover z a 280Hz, 24 Db oct, XLR, Circuito Proteção / Dc / Over, Impedância 10" Potência RMS foltagem: 110/220, Com				
2	Caixa Subwoofer Grave Ativo 12 Polegadas – Sistema de som portátil estéreo e bi-amplificado, Woofer de 12" Resposta de frequência mínima 22 a 350 Hz. SUB 12, Sistema Acústico Bass Reflex, Ajuste Corte Crossover Subwoofer 40 Hz a 280 Hz, 24 Db oct, entrada e saída XLR, Circuito Proteção Integrada: Temp / Dc / Over, Impedância 4, Alto-Falante 12", Potência RMS mínima 500W , Voltagem: 110/220, Com Case, caixa cor preta.	un.	4	4.433,18	17.732,72	
3	Caixa de Som – Woofer de 4 polegadas, duas vias ,Tweter de 2", Potência: mínima 55W RMS, Impedância: 8 Ohms, Bobina simples, Carcaça em Plástico Resistente ABS, Com Suportes de Parede para caixas de Home Theater. Ajuste de direção e Suporte multiposição, caixa cor branca.	un.	8	566,67	4.533,36	
4	Caixa de Som – Caixa de Som Com Suporte. Caixa Acústica Ativa USB 08 Polegadas, apresenta entrada para microfone, controle de ganho mic e linha independente, além de equalizador cinco bandas. Alto - falante 8' e Driver de Titanium. Potência mínima 50 W RMS, Equalizador de grave e agudo, Controle de ganho independente para entrada de linha e microfone, controle de volume geral, resposta de frequência 100Hz a 17	un.	20	1.287,65	25.753,00	





	Khz, suporte para parede pontos para Fly Fixação, Alimentação 110/220V (através de chave seletora), Chave liga/desliga, entradas USB, Mic (P10 e XLR Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho), saídas line (P10 e Xlr Macho), Controles entrada USB com visor (Play, Pause, Stop, Avança, Retrocede, Contínuo), Mic, Line e Master, Cabo de alimentação, com suporte para fixação em Parede.				
5	Coluna Vertical – Coluna vertical com 4 alto-falantes full rangePotência - minimo 220 Watts, máxima 1400 Watts biamplificada, coluna ativa composta por 4 x woofers 6" de alta potência e um driver de compressão C. guia de ondas, Line Array vertical, Alças: 2 laterais, entradas XLR saída XLR, Voltagem: 110-220V, Com Case.	un.	4 (2 brancas e 2 pretas)	5.914,17	23.656,68
6	Microfone Sem Fio – conectividade 2.4 GHz, controlado por microprocessador para evitar interferências, Saída XLR, Freqüência de varredura, recurso buscas automáticas de frequências disponíveis, maior faixa de frequência AF, LED multicolor iluminado. Nível de entrada de áudio 0 dB Gain: -20 dBV máximo -10 dB, Saída de RF 10 Mw, típica (varia por região) exigência de poder 2x LR6 pilhas AA, 1,5 V alcalinas. Microfone Tipo Dinâmico (bobina móvel), resposta de Frequência 50 Hz a 16 kHz, Padrão Polar Supercardióide, simétrico sobre o eixo do microfone, uniforme com a frequência, mínimo 8 canais, UHF, faixa de frequência de transmissão 80 a 698 MHZ, distancia de funcionamento da base mínima de 50 metros.	un.	5	1.916,67	9.583,35
7	Microfone com Cabo – Padrão polar cardióide uniforme,Conectores de saída: Tipo XLR, Impedância de saída: 350 Ohms, Resposta de Freqüência: 40 Hz - 16 kHz.	un.	15	391,67	5.875,05
8	Microfone Sem Fio Headset – Transmissor UHF e transmissor uso contínuo com duas pilhas AA,controle de ganho ajustável, antena controlada internamente por microprocessador, Conectores de saída XLR e ½" LED indicador de condição de duas cores,	un.	5	1.425,67	7.128,35





	microfone headset condensador cardióide sem fio.				
9	Receiver Amplificador Para Som Ambiente – Conexão USB, SD, RCA, Bluetooth,entradas para microfone, Equalizador Grave - Agudo, Ajustes de Volume Independente para Entradas Microfone, Ajuste de Volume Independente para saída dos Alto Falantes, Controle remoto, 2 saídas que suportam até 16 autos falantes ,Bivolt Automático (110v/220v).	un.	2	889,10	1.778,20
10	Distribuidor Duplicador Divisor Amplificador HDMI – 1 Entrada HDMI, 8 saídas HDMI, resoluções 480p 720p, 1080i e 1080p das imagens de HDTV saídas para uma mesma imagem, conectados a Projetor, DVD e Vídeo, alcançar distâncias longas de transmissões de sinal HDMI: mínimo 15 metros.	un.	3.510,00		
11	Fone de Ouvido Compacto – Resposta de frequencia 15~23KHz 25000hz, Sensibilidade 106,120db db, Impedância: 32 Ohms, Cabo: 1,5 metro, Bag incluso,1 adaptador p2/p10, 2 pares espumas p/reposição,Conector 3.5mm,Interface de áudio USB,Resolução até 24bits e 48khz kHz para a qualidade de áudio profissional; 2 entradas / 2 saídas com latência ultra-baixa,Pré-amplificadores, saída de fones com controle de nível e recurso de Direct Monitor. Entrada XLR saídas P10. Controle Remoto opcional.	un.	25	466,67	11.666,75
			TOTAL DO	LOTE 01	R\$128.037,46
ITEM	LOTE 2	UNIDADE	QUANTIDA DE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO GLOBAL MÁXIMO (R\$)
1	TV LED 55 – Vídeo Tecnologia: LED,Tamanho da Tela: 55", Conexões Wi-Fi,Portas de Entrada e Saída HDMI: 03 Entradas, USB: 02 Portas, Entrada/Saída Áudio e Vídeo: 01, Cor branca, Garantia: 12 meses, Controle remoto.	un.	5	8.812,48	44.062,40
2	Suporte para Monitor 55 Polegadas – Suporte TV Pedestal 22-70 Pol, LCD/LED/PLASMA. Pedestal composto	un.	5	2.117,90	10.589,50





	por duas colunas verticais de 1,20 à 1,80 m. Aço carbono, preta, alta resistência, Acabamento Tratamento Anticorrosão e pintura Epôxi Eletrostática. Regulagem de altura de fixação da tela. Padrão VESA horizontal x vertical mm 600 x 400 (que atenda todos os modelos do mercado), bases dimensões desejável 68 x 60 cm 80 x 50cm. 04 rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas . Rodízio com sistema de trava. Acabamento Pintura Eletromagnética a pó. Manual de instrução / Certificado de garantia. Parafusos para Fixação da TV/ Monitor.				
3	Suporte Para Monitor Palco TV de 55 Polegadas – Suporte de Monitor, Parafusos para fixar o monitor Polegadas compatíveis: De 32" até 65" inclinação ajustável para palco, Rodízios com trava para evitar movimentações, Material: Aço Carbono Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática.	un.	5	2.135,13	10.675,65
		•	TOTAL DO	LOTE 02	R\$ 65.327,55
ITEM	LOTE 3	UNIDADE	QUANTIDA DE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO GLOBAL MÁXIMO (R\$)
1	Relógio Parede Digital – Relógio Digital, Termômetro, Calendário com Led. Tamanho grande Led vermelho. o Led Verde Sistema eletrônico de quartz Visualização a distância. Exibição, minutos, ano, mês, data, temperatura hora. Quatro botões na parte traseira para definir a hora e data. Memória embutida para uma falha de energia para manter os dados. Adaptador de operação 110- 220V AC. Controle Remoto Opcional.	un.	25	731,60	18.290,00
			TOTAL DO	LOTE 03	R\$ 18.290,00
			TOTAL DO	OS LOTES	R\$ 211.655,01

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens supracitados faz-se necessária para substituições dos equipamentos que já se encontram defasados pelo tempo de uso e para modernizar o Salão Nobre do Fórum Ruy Barbosa, Auditório onde acontece as Posses e o Auditório do Fórum das Famílias, visando garantir a qualidade na execução dos serviços nos eventos que acontecem quotidianamente nos referidos locais.





3. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

Os materiais ofertados deverão ser entregues no Almoxarifado do Poder Judiciário, situado na Avenida Luiz Viana Filho, nº. 4.289, Paralela, Salvador, Bahia, CEP: 41.730-101 tel. (71) 3360-2400 obedecendo rigorosamente ao horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, acompanhado da nota fiscal correspondente, conforme condições a seguir:

- **3.1.** O fornecedor deverá acompanhar as publicações referentes aos Instrumentos de Contrato no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), através do Portal do Tribunal de Justiça da Bahia (www.tjba.jus.br), assumindo o ônus da inobservância de quaisquer informações emitidas por este Poder Judiciário;
- **3.2.** O fornecedor contratado receberá, por e-mail, cópia da Nota de Empenho, do Instrumento de Contrato e do resumo de sua publicação no DJE, devendo o Instrumento de Contrato ser devolvido, assinado e datado, à Coordenação de Compras, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;
- **3.3.** O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da publicação do Instrumento de Contrato no DJE.
 - 3.3.1. O descumprimento do prazo acima ensejará aplicação das penalidades previstas no edital.
- **3.4** O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota Fiscal serão efetuados pela Coordenação de Distribuição, que verificará o atendimento das condições e especificações dos objetos;
- **3.5.** Todos os objetos ofertados deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas. A embalagem deverá ser de primeira qualidade, conter nome do fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 3.6. Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes;
- **3.7.** Se consideradas insatisfatórias as condições de material recebido, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. O objeto recusado deverá ser recolhido e substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas as verificações nos materiais entregues em substituição;
- **3.8.** Caso algum objeto apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, o fornecedor, de forma solidária, se compromete a efetuar a troca sem ônus para a Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao fornecedor;
- **3.9.** Caso a substituição prevista nos subitens 3.7 e 3.8 não ocorra no prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas no edital;
- **3.10.** É vedada a substituição da marca do objeto cujo preço tenha sido registrado.
- **3.10.1.** Caso o fornecedor requeira a sua substituição, ele deverá justificar a solicitação e comprovar, por escrito, a impossibilidade de entregar o objeto da marca registrada. Caberá à CONTRATANTE analisar o pedido e emitir parecer;
- **3.11.** As aquisições ocorrerão ao longo da vigência da Ata à medida que surjam necessidades das unidades do TJBA.
- **3.12**. Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação constante no respectivo Instrumento de Contrato, salvo autorização prévia, junto à Autoridade competente.





4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **4.1**. O objeto ofertado deverá possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, concedida pelo fabricante que deverá ser contada da data do recebimento dos referidos objetos.
- **4.2.** Para compreensão do parágrafo precedente, entender-se-á por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob a alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
- **4.3.** O licitante deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone), no Estado da Bahia ou em todo território nacional, desde que arque com todo o custo para envio e retorno do objeto.
- **4.4.** A assistência técnica do objeto será prestada a partir da data de recebimento definitivo do objeto pelo prazo que perdurar a garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas, no que tange a sua utilização, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com o manual e norma técnica específica.
- **4.5.** A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais.
- **4.6.** Todas as peças e os componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto, sempre "novas e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

5. DOS CATÁLOGOS/PROSPECTOS:

- **5.1.** O licitante classificado em 1º lugar deverá enviar catálogo/prospecto com a apresentação dos materiais constantes do(s) lotes arrematado(s).
- **5.1.1.** O licitante ficará vinculado à marca ofertada em sua proposta e catálogo/prospecto apresentado;
- **5.1.2.** A não indicação de marca do produto ofertado e/ou indicação de mais de uma marca implicará a desclassificação do licitante e a convocação da participante seguinte em ordem de classificação.
- **5.2**. A licitante convocada deverá, sob pena de desclassificação, providenciar o envio do catálogo/prospecto, conforme subitem
- **5.2.1.** Ao Núcleo de Licitação, situado à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia CAB, nº 560, Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia, sala 09, CEP 41.745-971, Salvador, Bahia, obedecendo rigorosamente ao horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto será fornecido pela CONTRATADA em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do CONTRATANTE, obrigando-se ainda, a:

- **a)** Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório nos locais determinados, nos dias e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;





- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (guarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- **e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **f)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- **g)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;
- **h)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- I) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens, naqueles que couber, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- **m)** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, naqueles que couber.
- **n)** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- a) Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- **b)** Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- **d)** Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- **e)** Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- f) Cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- **g)** Solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido da seguinte forma:

- **8.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- **8.2.** Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o objeto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.





- **8.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar que o objeto possui vícios aparentes ou redibitórios ou estiver em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- **8.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento editalício.
- **8.5.** O fornecedor contratado obriga-se a efetuar a entrega de todos os produtos no prazo previsto no edital, acompanhados de: a) Nota fiscal Correspondente; b) Certificado de Garantia.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo do objeto licitado.

10. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fanta	asia:							
Razão Soci	al:							
CNPJ:	NPJ: Inscrição Estadual:							
Endereço:			Cidade:					
Estado:	CEP:		Telefax:	E-mai	l:			
D	0							
Prezados	Senhores							
A		17						
					erência, apresentamos nossa seus anexos, com os quais			
					isando o futuro e eventual			
fornecime		monto, para n	no do rogiono de	progod om rud, v	icana o nataro o oventaar			
					a para a entrega da mesma,			
					dade. Informamos que estão ou indiretas, sendo de nossa			
					a proposta ou incorretamente			
cotados.	,,	,,	,					
_	valor glob	al de nossa pro	oposta é de R\$	(por exter	nso) conforme as planilhas a			
seguir								
			Lote	·				
	Item	Qtde ofertada	Marca do produto	Valor unitário R\$	Valor global R\$			



Salvador _____de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Senhor(a) de Identidad Ministério di mandatário, licitatório para: desistir dele compromiss	de nºa a Fazenda a quem o PREGÃO es, contra-	, expedido a, sob o nº, outorgamos am ELETRÔNIO(apresent arrazoar, assin	pela, (nacior pela, dev residente à rua pplos poderes p CO n°009/2 ar proposta de ar contratos, ne	nalidade, estado vidamente inscrito mara praticar todo 2019 indicado preços, formular egociar preços e	civil, profissão o no Cadastro os os atos rel acima, co ofertas e land demais cond	constituímos o(a) b), portador do Registro de Pessoas Físicas do, nº como nosso ativos ao procedimento onferindo-lhe poderes ces, interpor recursos e lições, confessar, firmar raticar todos os demais
		Salvador_	de		de 20	
	RAZÃO S	SOCIAL/ CNPJ	NOME DO REF	PRESENTANTE	LEGAL/ E AS	SINATURA
ANI	EXO III - N	IODELO DE DI	ECLARAÇÃO [DE PROTEÇÃO A	AO TRABALI	HO DO MENOR
seu represe em atendim	ntante leg ento ao q	pal sr (a)uanto previsto	no inciso XXXI	G nº Il do art. 7º da (, DECLAR Constituição F	, por intermédio do A, sob as penas da lei, Federal, para os fins do de 18 anos em trabalho
				r de dezesseis a		
Ressalva: E	Empregan	· •	-	rze anos, na cor	-	rendiz ().
		Salvador ₋	de	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de 20	



RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IV - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

D ESTADO DA BAHIA , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
13.937.032/0001- 60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário
nscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Ba-
nia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente,
DES. Gesivaldo Nascimento Britto, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro
ado,, inscrita no CNPJ sob nº, doravante designa-
da simplesmente CONTRATADA, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº
, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2018/22889,
relativo ao Pregão Eletrônico Nº 009/2019 , com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº
9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico** nº 009/2019 devidamente homologada em, e publicação no DPJ, edição de....., obriga-se a **CONTRATADA** ao fornecimento de, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo segundo: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo terceiro: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será fornecido de forma(única)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:





- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência:
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução:
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- I) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura:
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;





- f) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios:
- g) solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
				Total R\$	

Parágrafo primeiro: Estima-se para o contrato o valor global de R\$

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, <u>após concluído o recebimento definitivo</u>, em consonância com o disposto no art. 6°, § 5°; art. 8°, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05, conforme preços discriminados a seguir:

Parágrafo primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

Parágrafo terceiro: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

Parágrafo quarto: O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo quinto: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo sétimo: Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira





correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. Il do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia **de 5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

I. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1°, II e III da Lei estadual n° 9.433/05).

Parágrafo segundo: O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE.**

Parágrafo quinto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo sexto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo sétimo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8°, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;





Parágrafo terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência;

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- **b)** quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo quarto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo quinto: Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Parágrafo sexto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sétimo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo oitavo: A Administração indicará servidores (fiscal e suplente) por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – Parágrafo primeiro: O contrato a ser firmado terá **vigência** da data de sua assinatura até a data do término da garantia dos bens, qual seja 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

Parágrafo segundo: A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo terceiro: O Instrumento de Contrato será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhada por e-mail, devendo retornar assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo quarto: O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da publicação do Instrumento de Contrato no DJE.

Parágrafo quinto: A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

Parágrafo sexto: Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigerá exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo primeiro: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*,





instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

Parágrafo segundo: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

Parágrafo terceiro: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, MULTA DE MORA:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal;
- **b**) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo segundo: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo quarto: Serão punidos com a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CA-DASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I,IV,VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo quinto: Serão punidos com a pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05

Parágrafo sexto: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

DA RESCISÃO





CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro:Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resoluções nº 07/05 e 229/16 do CNJ, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATA-DA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento sa	de despe-	SUB-ELEMENTO
1					

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.





Salvador, de de 2016.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas (nome CPF)	Testemunhas (nome CPF)
Declaro qu	ue o extrato do aditivo foi publicado no DJE de/
(nome	cargo e cadastro do declarante)





ANEXO IV - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE AQUISIÇÃO DE BENS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E A XXXXXX.

O ESTADO DA E	3AHIA, por interm	édio do Tribunal de Justiça	da Bahia	, CNPJ nº
, sit	uada à	, neste ato represoublicado no D.J.E. de/_	sentada pelo seu titulai	<u> </u>
autorizado pelo De	ecreto nº, p	publicado no D.J.E. de/	_/, denominado CON	IRAIANIE, e
a Empresa	CNPJ	nº, Inscrição Estadu	ıal/Municipal nº	, situada á
de europata (a) de	, neste ato	representada pelo Sr(s), emitido(s) por	, portac	dor(es) do(s)
documento(s) de	dentidade n°	, emitido(s) por	, Inscrito(s) no CPF/I	VIF SOD O N°
		CONTRATADA, tendo em o contrato nº XX/XX, cel		
cláusulas e condiç		o contrato ii AAAAA, Cer	ebrado em ANANAA,	mediante as
		PRORROGAÇÃO	COM REVISÃO E REAJ	USTAMENTO
CLÁUSULA PRIM	IEIRA			
O prazo de vigêno	ia do contrato ora a	aditado fica prorrogado por ma	ais XX (XXXX) dias/meses	s, com início
em XX/XX/XX e té	rmino em XX/XX/X	X, com base nos arts. 141, inc		
fato gerador da pro	orrogação) e 142 d	a Lei estadual nº 9.433/05.	·	
81° Fm face da	(indicar o fato imr	previsível), fica procedida a rev	visão dos precos contrata	dos
		da Lei estadual nº 9.433/05, b		
		corrido em//, conf		
		ão do INPC/IBGE no percentua		
vigorar nos seguin	tes termos:			
DECCRICÃO DO	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a	Drago regiustado, com incidê	ancio o
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidê partir de XX/XX/XX	ericia a
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	
		trato passa a ser de R\$ NX		resultante da
multiplicação dos	quantitativos acima	ı indicados pelos preços unitár	ios.	
			PRORROGAÇÃO C	DIVI REVISAU
CLÁUSULA PRIM	IFIRΑ			
		aditada fina muannanada mar m	acia VV (VVVV) diag/mag	
		aditado fica prorrogado por m XX, com base nos arts. 141,		
		a Lei estadual nº 9.433/05.	iliciso(iliulcai o colle	spondente au
	o , ,			
		el), fica procedida a revisão dos preço preços a vigorar nos seguintes termo		t. 143, II, ["d"] ou

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

QUANTITATIVO

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX



DESCRIÇÃO DO

ITEM

XXXXXXXXXX

Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX

R\$ XXXXXXXX

R\$ XXXXXXXX



PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO **CLÁUSULA PRIMEIRA** O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05. §1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em ___/__/__ , fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os precos a vigorar nos seguintes termos: DESCRIÇÃO QUANTITATIVO Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX DO ITEM XXXXXXXXXX XXXXXXXXX R\$ XXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX R\$ XXXXXXXX §2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários. PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO CLÁUSULA PRIMEIRA O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05. §1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão. §2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação do quantitativos pelos preços unitários. PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES **CLÁUSULA PRIMEIRA** O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1°	Serão	mantidos	os	preços	vigentes,	até	que	sejam	analisados	os	pedidos	de	revisão	e/ou
reajustamento constantes do(s) processo(s)							1							

- §2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).
- §3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:





DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de reajustamento, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ___/___, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/__/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA





Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados, apenas, os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo as demais.	com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas
Salvador,	de de 20
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas (nome CPF)	Testemunhas (nome CPF)
	Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no DJE de//
	(nome, cargo e cadastro do declarante)





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

ção a contratos por elas anteriormente firmados.
Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:
() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não esta mos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementa nº147/2014.
() Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
() Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da do cumentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadua nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.
O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromis so de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reen quadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.
Salvadorde de 20

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

,		•		· •						(razão
social/CNPJ)				não está	impe	edida de lic	itar ou co	ntratar com	ı a Admir	nistração direta
e indireta da l	Jnião,	dos Esta	ados, do	Distrito F	eder	al e dos Μι	unicípios,	abrangend	o inclusiv	e as entidades
com personal	lidade	jurídica	de direi	to privad	do so	b controle	do pode	r público e	as fund	dações por ele
instituídas ou		•		•			•	•		, ,
		S	alvador _	de			de	20		
	RAZÃO	SOCIA	I / CNP.I/	NOME I	00 RI	EPRESEN [®]	TANTE I F	GAL/F AS	SINATUE	<u></u>





ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, q CNPJ) NÃO I creto Judiciário nº 95/14, bem como c	NCORRE em nenhuma das h	ipóteses deliberadas no art. 1º do	ocial/ o De-
Salvador _	de	_ de 20	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ,	NOME DO REPRESENTANT	E LEGAL E ASSINATURA	

